Fls: Nº 05
Proc: Nº 0602/2021

LEI Nº 2.816, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.810, DE 18 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO – PPIPA EM BARUERI."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa o *caput* do artigo 18 da Lei n.º 2.810, de 18 de março de 2021, a viger com a seguinte alteração:

> "**Art. 18.** Ficam suspensas as cobranças de impostos e taxas dos profissionais autônomos e prestadores elencados nos anexos II, V e IX da Lei Complementar n.º 118, de 21 de novembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135, de 5 de dezembro de 2003, que complementa o artigo 41, §3º, do Código Tributário Municipal, inclusive de impostos e taxas atinentes às atividades de taxistas, transporte escolar, feirantes e ambulantes."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a vigência da Lei n.º 2.810, de 18 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de abril de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 28/4/2021